DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022 .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022
(Processo Administrativo n° S042/2022)

A MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50**,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE,** mediante a **PREGOEIRA**, consoante Portaria nº 007/2022, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020 de 6 de fevereiro de 2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 18/03/2022 às 14:30 horas do dia 31/03/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 31/03/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO
9.10. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no anexo AI:

9.11. A licitação será realizada em lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.10. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAUDE
PROJETO: 10.302.0005.2.023 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE: 002 – REC. IMP. E TRANSF. IMP. – SAÚDE – 15%
014 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

11. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 Os Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/.:

a) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Capim Grosso, Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

c) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET.COM.BR:

4.2 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.5 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens ..... **(preencher, somente, quando certame exclusivo para ME, EPP ou MEI),** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014. **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME)**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) vedada a identificação do titular da proposta preenchida no sistema, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.11. Em caso de identificação do titular da proposta registrada no sistema, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.12. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.13. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

5.14. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

6.10.1. *Valor unitário e total do item;*

6.10.2. Modelo "se for o caso";
6.10.3. Modelo "se for o caso"

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.10. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

7.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.11.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.11.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor ***total/unitário do item ou percentual de desconto***. *(**critério definido no preâmbulo, deste edital e conforme estabelecido no sistema**).*

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances**.**

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9.1 - Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.6 Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.8 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.9.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

7.13 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço/maior desconto***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da ***melhor proposta ou melhor lance*** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1. no país;
7.33.2. por empresas brasileiras;
7.33.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.33.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

7.35.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.37. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

7.37.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.37.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.38. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.38.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

8.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação. **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME, COMO TAMBÉM, OS ITENS SEQUENTES, ATÉ O ITEM 8.6.2.8)**

8.15.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.15.2.3.1. Itens (....): .....; **(item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade)**

8.15.2.3.2. Itens (....): .....; **(item e aspecto, a ser definido, caso exista a necessidade)**

8.15.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. **(Prazo a ser definido, conforme a necessidade do objeto)**

8.15.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.16. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.17. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

8.17.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.20.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição de habilitação a licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá comprovar o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação da consulta aos seguintes cadastros, junto com sua documentação de habilitação:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) – **INCLUIR NO SISTEMA, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante visando verificar a prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.7. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.14. Copia do documento de identificação do Sócio Administrador

9.15. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.16. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

9.16.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.16.6. Alvará de Funcionamento, em plena validade;

9.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011), www.tst.gov.br;

9.16.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.16.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.17.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes;

9.17.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, juntamente com o CRP do contador. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial; **(NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME)**

9.17.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.17.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.17.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.18. **Qualificação Técnica**

9.18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
9.18.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

9.18.1.1.1. Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.

9.18.1.1.2. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

9.18.1.1.3. Fazer menção ao objeto (FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL)

9.18.1.1.4. Além dos documentos acima, obrigatoriamente, as empresas deverão anexar para fim da habilitação, o seguinte:

a) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade;
b) Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura, em plena validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.
c) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;

9.11.2 Documentação complementar e obrigatória

9.11.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;

*b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;*

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;

d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) *conforme modelo do Anexo IX;*

e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, *conforme modelo do Anexo X;*

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em

9.27. um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.10.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.12.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

10.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.11.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.11.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”)ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.10. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.11. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.10. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.11. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.12. **Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento**

15.12.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.13.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.13.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.14. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.15. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (dose) meses,** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.16. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.16.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

15.16.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.17. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.18. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.10. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
17.2 **Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.**
17.3 **O item deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação de conteúdo, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.**
17.4 **Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter constando nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.**
17.5 **O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade do item entregue.**
17.6 **Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com_os respectivos quantitativos na nota fiscal.**
17.7 Todos os lotes deverão ser acompanhados de laudo técnico analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (Reblas).
17.8 **O prazo de validade dos materiasi não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.10. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.15. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução; b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) De 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

20.16 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

20.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.11. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

21.12. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

21.15. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.16. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.16.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.17. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.21.1. ANEXO I - Termo de Referência;
22.21.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
22.21.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

22.21.4. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
22.21.5. ANEXO VII – Declaração Habilitação
22.21.6. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
22.21.7. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
22.21.8. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
22.21.9. ANEXO XI – Declaração Vínculo
22.21.10. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Capim Grosso - Bahia, 16 de março de 2022.

MAÍLA IASMIN SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Portaria nº 007/2022.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto, para suprir as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

O presente procedimento visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência.

1. Justificativa:

Considerando que o Gestor e seus assessores diretos devem promover, buscando sempre a obediência ao que preconiza as legislações pertinentes, e, observando caso a caso, a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, visando aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL.

2. Valor Estimado:

TOTAL GERAL R$ 1.761.718,56 (um milhão setecentos e sessenta e um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centos)

3. Local de Entrega:

O Fornecimento será entregue no Almoxarifado Central da secretaria solicitante, conforme a sua necessidade, dentro do território de Capim Grosso - Ba.

4. Especificação / Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMÁLGAMA EM CÁPSULA, PARTÍCULAS FINASE ESFÉRICAS, NÃO GAMA2, COMPOSTO 40% DE PRATA, 31,3% DEESTANHO E 28,7% DE COBRE COM CRISTALIZAÇÃO REGULAR. CAIXA COM 50 CÁPSULAS, 1 PORÇÃO.	CX	50	251,82	12.591,00
2	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGXL WILCOS N08 (HASTE LONGA	UND	50	21,60	1.080,00
3	BROCA CIRURGICA FGXL WILCOS N4 (HASTE LONGA)	UND	50	21,60	1.080,00
4	BROCA CIRURGICA FGXL WILCOS N702 (HASTE LONGA)	UND	50	21,60	1.080,00
5	BROCA CIRURGICA FGXL WILCOS N703 (HASTE LONGA)	UND	50	26,96	1.348,00
6	BROCA CIRURGICA FGXL WILCOS N8 (HASTE LONGA)	UND	50	21,60	1.080,00
7	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICADE ALTAROTAÇÃO, Nº 701C, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICAÇÃO.	UND	50	26,96	1.348,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

8	PONTA SHOFU PARA POLIMENTO	UND	100	29,52	2.952,00
9	LIMALHA GS80 COM 50 PORÇÕES	CX	5	385,92	1.929,60
10	LIMA FLEXOFILE, EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTAGUIA. REALIZA MOVIMENTOS DE ALARGAMENTO E LIMAGEM. COMPRIMENTO: 21 MM. 1ª SÉRIE. TAMANHO: 15 A 40 (SORTIDAS). CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	100	97,02	9.702,00
11	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO TIPO 2, COM DUAS CORES, CAIXA COM 12 FOLHAS.	ENV	100	5,67	567,00
12	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR EFORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE ÀDENTINA, CONTENDO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DEMISTURA. SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO: IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS; CIMENTOS EM EUGENOL NÃO INTERFEREEM FUTURO REEMBASAMENTO DO PROVISÓRIO NEM NA FUTURA CIMENTAÇÃO ADESIVA, PREPAROS PROTÉTICOS SÃO MAIS AGRESSIVOS À POLPA E O IDEAL É UTILIZAR UMCIMENTO QUE AO MESMO TEMPO SEJA PROTETOR, COMO O HYDRO C; PRESA RÁPIDA: RÁPIDO ENDURECIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; REGISTRO NA ANVISA 10186370010.	KIT	50	75,24	3.762,00
13	CURETA PERIODONTAL, EM AÇO INOX, TIPO FOICE Nº00 (PONTAMORSE)	UND	20	48,38	967,60
14	FIO DE AÇO CRNIDURO ELÁSTICO REDONDO 018"	RL	10	19,01	190,10
15	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAR MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM.	UNI	20	19,48	389,60
16	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (PRODUTOAUTOCLAVÁVEL). POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES EINFERIORES; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; POSICIONADOR PARAMOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITEWINGS. DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03UNIDADES). 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO.	UND	20	100,67	2.013,40
17	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES (PRODUTOAUTOCLAVÁVEL). POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES EINFERIORES; POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; POSICIONADOR PARAMOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITEWINGS. DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03UNIDADES). 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO.	UND	20	100,67	2.013,40
18	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	UND	20	83,16	1.663,20
19	ESCULPIDOR FRAN No.2	UND	20	21,74	434,80
20	BROQUEIRO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 08 DIVISÓRIAS MÓVEIS, CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INOX PERFURADO. MEDINDO12 CMX5CMX2 CM.	UND	20	31,52	630,40
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOBREPOR, INCOLOR, LENTE ANTIEMBAÇANTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99,9% DOS RAIOS VIOLETA (U.V).	UND	50	7,61	380,50
22	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM 50 G	UND	100	9,68	968,00
23	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, CURTA, EMBALAGEM ESTÉRILUNITÁRIA ENQUANTO INVIOLADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	300	64,64	19.392,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

24	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, 30G, LONGA, EMBALAGEM ESTÉRILUNITÁRIA ENQUANTO INVIOLADA ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	68,54	20.562,00
25	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA.	UNI	3000	1,19	3.570,00
26	LUPA PARA AUMENTO DE MÃO 75MM L 304010 MAQ	UND	10	19,62	196,20
27	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML, VOL.10, CAIXAC/12 UNIDADE, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	10	12,02	120,20
28	ALAVANCA SELDIN Nº1L, EMA ÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	52,18	2.609,00
29	ALAVANCA SELDIN Nº1R, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	52,18	2.609,00
30	ALICATE DE CORTE DE FIO PESADO	UND	15	314,93	4.723,95
31	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNAA 2% EEPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE1,8 ML CADA.	CX	1000	145,89	145.890,00
32	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASO CONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM BAIXA TOXICIDADE E DE RÁPIDA AÇÃO, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA.	CX	200	216,22	43.244,00
33	ANESTÉSICO LOCAL, A BASE DE CLORIDRA TODEPRILOCAINA 3%, COM FELIPRESSINA0, 03 UI, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	CX	100	187,65	18.765,00
34	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA20%, POTE COM 12G.	POT	200	13,61	2.722,00
35	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO COM PROTETOR DA TIREÓIDE. FABRICADOS EM BORRACHA PLUMBÍFERA. REVESTIMENTO EM TECIDO BAGUNLAVÁVEL, ACABAMENTO EM VIÉS E FECHAMENTO COM CINTO OU VELKRON PARA FÁCIL REGULAGEM. MEDIDAS:100X60CM,76X60 CM,60X46 CME58X45CM. PROTEÇÃO INTERNA NA EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM DE CHUMBO NO CORPO E 0,50 MM NA TIREÓIDE	UND	20	1.151,82	23.036,40
36	BANDEJA INOX GRANDE 22X 17 CM PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	32,63	3.263,00
37	BANDEJA INOX PEQUENA 22 X 9 CM PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100	18,77	1.877,00
38	BROCA CIRÚRGICA DE2 8MM, DIAMANTADA, TRONCOCÔNICO Nº 701.	UND	40	8,98	359,20
39	BROCA CIRÚRGICA DE28 MM, DIAMANTADA, TRONCOCÔNICO Nº 702. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	50	8,98	449,00
40	BROCA CIRÚRGICA DE 28MM, DIAMANTADA, TRONCOCÔNICO Nº703. PARA USO ODONTOLÓGICO.	UND	50	8,98	449,00
41	BROCA ZEKRYA 28MM	UND	100	29,43	2.943,00
42	BROCA CIRURGICA FGXL WILCOS N704 (HASTE LONGA)	UND	50	49,32	2.466,00
43	BROCA ENDO Z FGL-762771V-19 QUIMIDROL	UNI	100	39,42	3.942,00
44	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAR RADIOGRAFIA INTRABUCAIS. COR: MATERIAL BICOLOR (BRANCO EXTERNO E PRETO INTERNO. MATERIAL: POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS. VISORACRÍLICO DESTACÁVEL. 04 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDO (200ML CADA- FORMATO	UNI	20	329,76	6.595,20

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	ECONÔMICO).				
45	ESTOJO INOX LISO COM TAMPA TAMANHO GRANDE (28X14X6).	UNI	50	340,29	17.014,50
46	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COM 2X3 CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO 5 E 12 SEGUNDOS. PELÍCULA PERIAPICAL EM POLIÉSTER, COM EMULSÃO, FOTOSSENSÍVEL.	CX	300	251,87	75.561,00
47	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº1 6, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
48	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 18R, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
49	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 65, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
50	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 69, EMA ÇOINOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
51	GLUCONATO DECLOREXIDINA, A0,12%, EMBALAGEM 1L, SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL.	UNI	250	47,88	11.970,00
52	LAMINA DE BISTUR IDESCARTÁVEL Nº 15C, EM AÇOINOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COMPROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	100	71,55	7.155,00
53	LUVA LÁTEX MUCAMBO. LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FABRICA DA EM ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO, PALMA EFACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES QUE É ADEQUADO A TRABALHOS COMSUPERFÍCIES ESCORREGADIAS E TAMBÉM PROPORCIONA AO USUÁRIO MAIOR CONFORTO, ALÉM DE ÓTIMO TATO E FLEXIBILIDADE. POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. IDEAL PARA TRABALHOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS EM GERAL	PR	100	60,30	6.030,00
54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UND	100	251,53	25.153,00
55	PONTA PARA IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	25,56	1.278,00
56	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE. Nº 15-40. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	100	39,15	3.915,00
57	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL. CORA 3.KIT COMPÓ + LÍQUIDO.	KIT	20	89,64	1.792,80
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G,CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA,DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA,COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A3,5.	UND	100	28,17	2.817,00
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE	UND	100	28,17	2.817,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	MÍNIMADE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A3.				
60	ROLO DE PAPELFILME (PVC), PLÁSTICO TRANSPARENTE, 12 CM LARGE 140 M DE COMPRIMENTO.	ROL	100	25,18	2.518,00
61	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO, MACIA, PARA USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA.	UNI	200	39,15	7.830,00
62	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - SPRAY REFRIGERANTE TEMPERATURA -50ºC PARA CONGELAMENTO DE PELLETSEROLOS DE ALGODÃO PARA ESFRIA RMATERIAIS DE IMPRESSÃO COM TUB ODE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO INODOROE ATÓXICO SEM CFC.	UND	50	60,75	3.037,50
63	CONE DE GUTA PERCHA ACESS. R8 C/120 L-12	CX	100	41,62	4.162,00
64	CONE DE PAPEL ABSORV C/ 120UN 2? SERIE L1	CX	100	35,84	3.584,00
65	ANEST 2% S/V C/50 (XYLESTESIN) -L1007	UND	100	260,46	26.046,00
66	RÉGUA MILIMETRADA FOSCA	UND	40	17,39	695,60
67	PINÇAS DIETRICH	UND	50	115,27	5.763,50
68	PINÇA MATHIE 14 CM	UND	50	96,62	4.831,00
69	PINÇA MATHIE 12 CM	UND	50	96,62	4.831,00
70	CÂNULAS METÁLICAS PARA ASPIRAÇÃO	UND	10	44,28	442,80
71	ABRIDOR DE BOCA. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES (01 INFANTIL E 01 ADULTO). INDICADO PARA O PACIENTE MORDER E MANTER A BOCA ABERTA, PARA MELHOR VISÃO DO CAMPO OPERACIONAL, FACILITANDO E PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: SILICONE. DIMENSÕES ADULTO:40X30X20 MM. DIMENSÕES INFANTIL: 30X 25X18 MM. AUTOCLAVÁVEL À 134°C.	KIT	30	14,99	449,70
72	ACIDO FOSFÓRICO A37%, PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM CLOREXIDINA2%. SERINGA COM 2, 5ML.KIT COM 03 UNIDADES.	Kit	150	7,92	1.188,00
73	ALAVANCA APICAL RETA, EM AÇOINOXIDÁVEL.	UNI	50	59,76	2.988,00
74	ALAVANCA APICAL, CURVA DIREITA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	59,76	2.988,00
75	ALAVANCA APICAL, CURVA ESQUERDA, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	59,76	2.988,00
76	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH - INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL E PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES.	UND	15	153,58	2.303,70
77	APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRA-FINO PARA PRIMEREMPOLIPROPILENO E FIBRAS DE NYLON POSSUEM HASTEDOBRÁVEL, PARA APLICAR QUANTIDADES PEQUENAS EQUIVALENTES A 1/8 DE UMA GOTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	24,10	4.820,00
78	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UND	20	16,63	332,60
79	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL-PERMITE A FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTEO ISOLAMENTO ABSOLUTO, PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES. AÇO INOXIDÁVEL. AUTO CLAVÁVEL.	UND	15	14,51	217,65
80	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº ½.	UND	50	46,31	2.315,50
81	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 2.	UND	50	46,31	2.315,50

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

82	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 5.	UND	50	46,31	2.315,50
83	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº1011.	UND	50	5,60	280,00
84	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTAROTAÇÃO, Nº1012.	UND	50	5,60	280,00
85	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTA ROTAÇÃO, Nº4083.	UND	50	5,60	280,00
86	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTAROTAÇÃO, Nº1016.	UND	50	5,60	280,00
87	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTAROTAÇÃO, Nº 3082.	UND	50	5,60	280,00
88	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTAROTAÇÃO, Nº1034.	UND	50	5,60	280,00
89	BROCA PONTA DIAMANTADA, DE ALTAROTAÇÃO, Nº1035.	UND	50	5,60	280,00
90	BROCA GATES 28MM N?01 L-773214 V-02/21	UNI	50	5,60	280,00
91	BROCA GATES 28MM N?02 L-768574 V-02/21	UNI	50	5,60	280,00
92	BROCA GATES 28MM N?03 L-768575 V-02/21	UNI	50	5,60	280,00
93	BROCA ZECHRIA (HASTE LONGA)	UNI	50	5,60	280,00
94	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº05, DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	200	9,05	1.810,00
95	CALCADOR PARA AMALGAMA Nº03	UNI	50	14,83	741,50
96	COLGADURA PARA REVELAR RXODONTOLÓGICO PEQUENO INDIVIDUAL. AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNI	100	8,51	851,00
97	CUNHA DE MADEIRA PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, COLORIDAS, POLIDAS, SEM FARPAS, PEQUENAS. CAIXACOM100UNIDADES.	CAI	50	41,81	2.090,50
98	CURETA D EDENTINA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº11½.	UNI	50	48,38	2.419,00
99	CURETA DE DENTINA, AÇOINOXIDÁVEL, Nº17.	UNI	50	48,38	2.419,00
100	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº½.	UNI	20	48,38	967,60
101	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COMCABO MACIÇO, Nº11/12.	UNI	20	48,38	967,60
102	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COMCABO MACIÇO, Nº13/14.	UNI	20	48,38	967,60
103	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 3/4.	UNI	20	79,11	1.582,20
104	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº 5/6.	UNI	20	48,38	967,60
105	CURETA DE GRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº7/8.	UNI	20	48,38	967,60
106	CURETA D EGRACEY (GRACE, GRACY), COM CABO MACIÇO, Nº9/10.	UNI	20	48,38	967,60
107	DESCOLADOR MOLT N°9, 18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. UTILIZADO PARA DESLOCAMENTO DO PERIÓSTEO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UND	100	74,14	7.414,00
108	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA.	UNI	200	23,20	4.640,00
109	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DECIMENTO, Nº24.	UNI	50	19,30	965,00
110	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5, SEM AUMENTO, AUTOCLAVÁVEL.	UNI	200	7,13	1.426,00
111	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, FRASCO COM 10ML.	FRA	100	12,47	1.247,00
112	FIO RETRATOR 00 (EXTRA-FINO). FIO EM 100% ALGODÃO.	UND	100	28,35	2.835,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	PERMITEM UM POSICIONAMENTO FÁCIL E PERMANECEM FIXADOS CONFORME DESEJADO. FIO ABSORVENTE				
113	EDTA TRISSODICO (AGENTE QUELANTE) 20 ML	UND	100	11,21	1.121,00
114	LIMA K 1 SERIE 25MM N 10 C\06 – L6906 V1\	CX	100	36,58	3.658,00
115	LIMA K 1 SERIE 25MM N 6 C\06 – L5640 V10\	CX	100	36,58	3.658,00
116	LIMA K 1 SERIE 25MM N 8 C\06 – L5584 V11\1	CX	100	36,58	3.658,00
117	LIMA K 1 SERIE 25MM 15-40	CX	100	36,58	3.658,00
118	LIMA K 2 SERIE 25MM 45-80 C\06 – 3191V	CX	100	36,58	3.658,00
119	LIMA K 2 SERIE 3 31MM 45-80 C\06 L 3191 V	CX	100	96,26	9.626,00
120	LIMA K 1 SERIE 31MM 15-40 C\06 L3191 V	CX	100	36,58	3.658,00
121	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS DENTESADJACENTES DURANTE O PREPARO CAVITARIO E TAMBÉM USADA COMO MATRIZ. PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO. APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3 METROS - 5MM DEESPESSURA -0,5MMDE LARGURA.	UND	100	2,30	230,00
122	FLÚOR GELTÓPICO, ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, SABORMENTA, FRASCO COM 200ML.	UNI	500	10,06	5.030,00
123	FLÚOR GEL TÓPICO, NEUTRO. FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMENTO. FLÚORNEUTRO: FLUORETO DE SÓDIO 2%. SEM CORANTES. GEL NEUTRO TRANSPARENTEE COM AGRADÁVEL SABOR MENTA. ALÉM DE SEGURA, SUA APLICAÇÃO É MUITOPRÁTICA DEVIDO À SUA TIXOTROPIA. SEU GRAU DE VISCOSIDADE MANTÉM O GEL NA MOLDEIRA SEM ESCORRER. SOBPRESSÃO, SUAVISCOSIDA DEDIMINUI E OFLÚOR PENETRA NAS ÁREAS INTERPROXIMAIS FRASCO COM 200ML.	UND	100	11,16	1.116,00
124	FÓRCEPS PARA EXODONTIA ADULTO, Nº1,AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
125	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 150,EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
126	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 151, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
127	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº17,EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
128	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº18L, EM AÇOINOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
129	FÓRCEPS PARA EXODONTIA Nº 1 INFANTIL.	UNI	50	115,27	5.763,50
130	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 04, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
131	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 06, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
132	FÓRCEPS PARA EXODONTIA PEDIÁTRICO Nº 101, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	50	115,27	5.763,50
133	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, PARA ODONTOPEDIATRIA. FRASCO COM 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UNI	100	13,23	1.323,00
134	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 200-INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 200: INDICADO PARA MOLARES INFERIORES.	UND	50	19,85	992,50
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 201-INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E	UND	50	19,85	992,50

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 201: INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES.				
136	GRAMPO PARA ISOLAMENTO - NÚMERO 208-INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 208: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES MAIORES.	UND	50	19,85	992,50
137	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 209- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 209: INDICADO PARA PRÉ-MOLARES.	UND	50	19,85	992,50
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 211- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 211: INDICADO PARA DENTES ANTERIORES E PRÉ-MOLARES.	UND	50	19,85	992,50
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO 212- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇO INOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARAELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 212: INDICADO PARA BATERIA LABIAL.	UND	50	19,85	992,50
140	GRAMPOPARA ISOLAMENTO-NÚMERO26- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. AÇOI NOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊM PERATRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, Nº 26: INDICADO PARA MOLARES.	UND	50	19,85	992,50
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO- NÚMERO W8A-INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.AÇOINOX DE MAIOR RESISTÊNCIA E MEMÓRIA ELÁSTICA. TÊMPERA TRÍPLICE PARA ELIMINAR FRAGILIDADE OU QUEBRA. SUAVE ACABAMENTO SEMIACETINADO. ATENUA A LUZ DOS FOTOPOLIMERIZADORES, REDUZINDO A FADIGA OCULAR, NºW8A: INDICADO PARA MOLARES E PEQUENOS MOLARES PARCIALMENTE ERUPCIONADOS OU MOLARES ATÍPICOS.	UND	50	19,85	992,50
142	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA COMPOSTO DE CÁLCIO, 54% DEHIDROGÊNIO,2.72% E OXIGÊNIO 43,2%, PARA USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ,EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UNI	100	8,69	869,00
143	LENÇOL DE BORRACHA- USADO PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL. AROMA: TUTTI-FRUTTI; CAIXA COM 26 UNIDADES; USO ÚNICO.	CX	100	39,29	3.929,00
144	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS UNISPRAY, ATÓXICO, 200ML, SEM CLORO FLÚOR CARBONO, FISPQ Nº:393/10.	UND	100	93,01	9.301,00
145	MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE RODA E DISCO EM CONTRA ÂNGULO.	UNI	50	4,68	234,00
146	OTOSPORIM (HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B). FRASCO COM 10 ML.	FRA	200	22,84	4.568,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

147	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO DE 20 ML.	UND	100	14,99	1.499,00
148	PEDRA PARA AFIAR CURETA PERIODONTAIS	UND	20	60,48	1.209,60
149	PEDRA POMES, EXTRAFINA. USO ODONTOLÓGICO, PACOTEC OM 100 GRAMAS.	UND	200	11,88	2.376,00
150	PINÇA CLINICA EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	50	24,66	1.233,00
151	PINÇA LUER GOIVA CURVA PARA OSTEOTOMIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	50	177,39	8.869,50
152	PINÇA LUER GOIVA RETA, PARA OSTEOTOMIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 17 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICAINDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	50	177,39	8.869,50
153	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3203, EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº 4138.	UNI	50	5,60	280,00
154	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SERIE Nº 1016.	UNI	50	5,60	280,00
155	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO ESFÉRICA 1ª SERIE Nº 1019HL.	UNI	50	5,60	280,00
156	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGCILÍNDRICA, DE EXTREMIDA DEPLANA, 1ª SERIE, Nº 1090.	UNI	50	5,60	280,00
157	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGCILÍNDRICA, DE EXTREMIDA DEPLANA, 1ª SERIE, Nº 1091.	UNI	50	5,60	280,00
158	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGCÔNICA INVERTIDA 1ª SÉRIE, Nº 1033.	UNI	50	5,60	280,00
159	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGESFÉRICA 1ªSÉRIE, Nº 1014HL.	UNI	50	5,60	280,00
160	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGESFÉRICA 1ª SÉRIE, Nº 1015.	UNI	50	5,60	280,00
161	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGESFÉRICA 1ª SÉRIE, Nº1 016HL.	UNI	50	5,60	280,00
162	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGPARA ACABAMENTO, FINO,2ª, Nº 2135F.	UNI	50	5,60	280,00
163	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGPARA ACABAMENTO, FINO, 2ª, Nº 3168F.	UNI	50	5,60	280,00
164	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGPARA ACABAMENTO, FINO, 2ª, Nº 3203F.	UNI	50	5,60	280,00
165	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGPARA ACABAMENTO,FINO, 3ª, Nº 1190F.	UND	50	5,60	280,00
166	PONTA DIAMANTADA PARA ALTAROTAÇÃO, FGPARA ACABAMENTO,FINO, 3ª, Nº 3118F.	UNI	50	5,60	280,00
167	PONTA ULTRASSÔNICA G1. COMPATÍVEL COM ULTRASSOMGNATUS/SCHUSTER/OLSEN/NSK/KAVO/ORTHU S/KONDORTECH/MICRODONT/DT E/SATELE/DENTALMED ENTRE OUTROS COM ROSCA INTERNA. ALTA QUALIDADE. FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL FINO.	UND	200	5,60	1.120,00
168	PORTA AGULHA, INOXIDÁVEL, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO:14 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS	UNI	100	50,60	5.060,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
169	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	20	48,38	967,60
170	POTE DA PPEN, EM RESINA TERMOPLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL.	UNI	20	5,24	104,80
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G,CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A2.	UND	100	28,17	2.817,00
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A4.	UND	100	28,17	2.817,00
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E2- BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2ANOS DA DATA DE ENTREGA.COR B1.	UND	100	28,17	2.817,00
174	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G,CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA,DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO(BISGMA)E2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CORB2.	UND	100	28,17	2.817,00
175	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G, CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CORB3.	UND	100	46,48	4.648,00
176	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G,CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA,DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL E MEMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDA DE MÍNIMA DE 2 ANOS D ADATA DE ENTREGA. COR D3.	UND	100	29,59	2.959,00
177	RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS.	UND	200	19,53	3.906,00
178	SERINGA CARPULE, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	200	72,43	14.486,00
179	SINDESMÓTOMO Nº1, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	30	29,21	876,30
180	SOLUÇÃO FIXADORA PADRÃO DE FORMOLÀ 10% PARA	UND	200	597,60	119.520,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	PRESERVAÇÃO CELULAR TECIDUAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO				
181	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, TÓPICA FRASCO COM 10ML.	UNI	100	27,59	2.759,00
182	SONDA EXPLORADORA DUPLA, EM AÇO INOXIDÁVELNº5, PONTA RETA.	UNI	60	16,36	981,60
183	SONDAWILLAMS MILIMETRADA Nº23	UNI	50	99,90	4.995,00
184	TESOURA IRIS CIRÚRGICA PONTA FINA E CURVA 11,5 CM	UND	100	28,84	2.884,00
185	TESOURA IRIS CIRÚRGICA PONTA FINA E RETA11,5 CM	UND	100	28,84	2.884,00
186	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL, PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA 6,0 MM.PACOTE COM 12 UNIDADES. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. SEM CENTRO NEUTRO.	UND	50	11,39	569,50
187	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA.TRANSPARENTE;MEDIDAS:10X 120X0,05 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAI	50	1,84	92,00
188	CALEN PMCC PASTA HIDROXIDO DE CALCIO V-7091	UND	50	106,07	5.303,50
189	CIMENTO ENDODONTICO (ENDOFILL) KIT-L59023	KIT	100	99,36	9.936,00
190	CONE DE GUTA PERCHA 1? SERIE 15-40 L-126	CX	100	41,36	4.136,00
191	CONE DE GUTA PERCHA 2? SERIE 45-80 L-126	CX	100	41,36	4.136,00
192	CONE DE GUTA PERCHA ACESS. R7 C/120 L-12	CX	100	41,36	4.136,00
193	ESPACADOR DIGI B 25MM	UND	100	47,52	4.752,00
194	PINÇA CLÍNICA CURVA FENIX	UND	100	41,04	4.104,00
195	ESPELHO BUCAL (PRIMEIRO PLANO)	UND	50	22,95	1.147,50
196	RÉGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	UND	15	24,30	364,50
197	LAMPARINA DE ALUMINIO A ÁLCOOL	UND	2	39,65	79,30
198	CONDENSADOR SIMPLES PARA CONDENSAÇÃO VERTICAL (PAIVA) JOGO COM 4	UND	10	65,38	653,80
199	TAMBOREL PARA APOIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS.	UND	10	25,07	250,70
200	APLICADOR DYCAL DUPLO RETO – PRATA	UND	20	23,20	464,00
201	ESPATULA DE INSERÇÃO 6335-1-PRATA	UND	20	22,77	455,40
202	BRUNIDOR 33–PRATA	UND	30	16,63	498,90
203	BRUNIDOR 29	UND	30	16,63	498,90
204	ESCULPIDOR HOLLEMBACKN35–PRATA	UND	30	16,63	498,90
205	ESCULPIDOR DISCOIDE CLEOIDE	UND	30	16,63	498,90
206	ESPATULA PRATA No.70	UND	30	19,30	579,00
207	CALCADOR HOLLEMBACKPRATA N5	UND	30	18,67	560,10
208	CALCADOR HOLLEMBACKPRATA N1	UND	30	18,67	560,10
209	CALCADOR 6332 N3	UND	30	18,67	560,10
210	CALCADOR 6335 N1	UND	3	18,67	56,01
211	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TNT, 40 GRAMAS HIDROFÓBICO, RESISTENCIA A PASSAGEM DE AGUA E LIQUIDOS, MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO.	UND	100	113,40	11.340,00
212	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UNI	1000	3,42	3.420,00
213	CURETA ALVEOLAR.	UNI	30	48,38	1.451,40
214	CURETA PERIODONTAL, TIPO FOICE Nº1.	UNI	10	48,38	483,80
215	DISCO DE FELTRO ADAPTÁVEL EM MINIMANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PAC	10	83,70	837,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

216	DISCODE LIXAPARAACABAMENTODERESINA.	UNI	20	122,85	2.457,00
217	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	UNI	1000	1,37	1.370,00
218	GLUTARAL DEIDO 1L	UND	200	35,10	7.020,00
219	FOICE DE MCCALL, COM CABO OCO DE 8MM,T UBULAR Nº13/14.	UNI	10	106,74	1.067,40
220	FOICE DE MCCALL, COM CABO OCO DE 8MM,TUBULAR Nº17/18.	UNI	10	106,74	1.067,40
221	IONÔMERO DE VIDRO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO, COR A3, NA FORMADE PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO POLICARBOXÍLICO NO MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. KIT COM 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PÓ, 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA (APÓS A MISTURA DAS FASES): VIDRO DE ALUMINO FLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA.	KIT	100	84,98	8.498,00
222	KIT DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISELNOS DIÂMETROS 1,0 MM, 1,5 MM E 2,0 MM	KIT	20	87,08	1.741,60
223	LIQUIDO FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA EM LITRO PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475 ML, N° DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE- 2ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	250	29,70	7.425,00
224	LIQUIDO REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA EM LITRO – PROCESSAMENTO RÁPIDO EMBALADO EM FRASCO BRANCO LEITOSO COM 475 ML, N° DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE-2 ANOS À PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UND	250	29,70	7.425,00
225	PASTA PROFILÁTICA 90 G	UND	400	8,17	3.268,00
226	PINÇA PORTAGRAMPO PALMER- PINÇA PORTAGRAMPO PALMER FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	135,05	13.505,00
227	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 26	UND	10	73,24	732,40
228	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL Nº 28	UND	10	19,51	195,10
229	RESINA FOTO POLIMERIZÁVELMICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G,CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRIL ATODETRIETILENOGLICOL(TEGDMA) ,BISFENOLADIGLICIDILÉTER DIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A1.MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR A1.	UND	100	28,17	2.817,00
230	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, RESTAURADOR UNIVERSAL COM 4G,CARGA ZIRCÔNIA E SÍLICA. COMPOSTA POR CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL (TEGDMA), BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTERDIMETACRILATO (BISGMA) E 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. PRODUTO COM MARCA COMERCIAL EM EMBALAGEM EXTERNA, COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. COR OA3.	UND	100	69,14	6.914,00
231	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTO POLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, KIT 03 SERINGAS, DE SELANTE COM 1,2 ML CADA, 01 SERINGA DE ÁCIDO A 37% COM 1,2ML, 01 SONDA EXPLORADORA, CÂNULAS DE APLICAÇÃO E INSTRUÇÃO DE USO.	KIT	50	30,62	1.531,00
232	ENDO-ICE – 200 ML- MAQUIRA V – 01-13 L 110250	UND	100	96,89	9.689,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

233	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N1, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	100	16,36	1.636,00
234	SERINGA PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO M.L.–SS.WHITE	UND	50	142,02	7.101,00
235	PLACA DE VIDRO FACEPOLIDA E DESPOLIDA	UND	50	20,88	1.044,00
236	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UND	50	66,24	3.312,00
237	ESPATULA DE MANIPILAÇÃO No.60	UND	50	25,02	1.251,00
238	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,50 MMPB-S:2	UND	20	287,55	5.751,00
239	PONTAS PARA ASPIRAÇÃO (PEQUENA)	UND	20	24,48	489,60
240	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 6G COM TAMPA FLIP-TOP, QUE EVITA O DESPERDÍCIO E A EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE, 5º GERAÇÃO, PRIMEREADESIVONUM SÓ FRASCO. 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA (SÍLICA COM TAMANHODE 5 NANÔMETROS). COMPOSIÇÃO: SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL ETÍLICO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO (BISGMA), SÍLICA TRATADA, 2-HIDROXIETIL METACRILATO (HEMA) GLICEROL 1,3-DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DEÁCIDO ACRÍLICOEÁCIDOITACÔNICO, DIURETANODIMETACRILATO (UDMA), DIFENILIODÔNIOHEXAFLUOROFOSFATO, ETIL4-DIMETILAMINOBENZOATO (EDMAB).	UND	200	197,82	39.564,00
241	AFASTADOR MINNESOTA - INDICADO PARA AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇOINO X TAMANHO: 14CM. AUTOCLAVÁVEL.	UND	100	20,48	2.048,00
242	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80%BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	RL	100	24,89	2.489,00
243	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLINHO, PARA ISOSAMENTO RELATIVO, USO ODONTOLÓGICO, PACOTE 100 UNID.	UNI	1000	4,03	4.030,00
244	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL. IMPERMEÁVEL COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. PRODUZIDO EM PAPEL PLASTIFICADO (1 CAMADA DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO). DIMENSÕES 30X 40CM.	PC	100	26,87	2.687,00
245	BICARBONATO DE SÓDIO. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DE PLACAS BACTERIANAS, DEVIDO SEUALTO GRAU DE PUREZA E PORPOSSUIR GRANULAÇÃO EXTRA FINA, PROPORCIONA JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. SABOR MENTA.FRASCOCOM 250GRAMAS	FR	100	13,50	1.350,00
246	BROCA CABID E EMA ÇOCARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 3.	UND	50	15,75	787,50
247	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 4.	UND	50	15,75	787,50
248	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 6.	UND	50	15,75	787,50
249	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 7.	UND	50	15,75	787,50
250	BROCA CABIDE EM AÇO CARBONO ESFÉRICA, PARA BAIXA ROTAÇÃO, Nº 8.	UND	50	15,75	787,50
251	CALLEN PMCC PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNI	50	107,73	5.386,50
252	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº03.	UNI	100	15,75	1.575,00
253	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 1,6L INCOLOR COM TAMPA E TRAVA. MEDIDAS: 26X18 X7.5 CM	UND	100	32,22	3.222,00
254	CARTELA PARA COLOCAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, PACOTE COM 100UNIDADES.	PCT	300	24,48	7.344,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

255	CIMENTO CIRÚRGICO. CIMENTO PERIODONTALSEMEUGENOL; EMBALAGEM COM 90GDE BASE+90G DE CATALISADOR.	KIT	50	396,00	19.800,00
256	DETERGENTE ENZIMÁTICO. INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOHOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO ELIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA EM ENDOSCÓPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS.POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EMATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM ASENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO PODE SERUTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA. DUREZA: 0PPM A350PPM.CONDUTIBILIDADE:0,0000055MS/CMA200MS/CM.V ALIDADE: 24MESES APÓS A DATADE FABRICAÇÃO.EMBALAGEM COM1LITRO.	UND	100	30,40	3.040,00
257	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMIDADE CÔNICA, PEQUENA.	UNI	500	3,83	1.915,00
258	EUGENOL, USO ODONTOLOGICO, LIQUIDO, PARA RESTAURACAO PROVISORIA.EMBALAGEM: FRASCO COM 20 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE EREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	100	21,29	2.129,00
259	FICHA (CARTELA) PARA RAIO -X COM 01 FURO –PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. TAMANHO 12X8 CM.	PCT	300	2,27	681,00
260	FICHA (CARTELA) PARA RAIOX COM 02 FUROS E COM 02 FUROS-PARA ARMAZENAMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. TAMANHO 12X 8CM.	PCT	300	23,92	7.176,00
261	FILME PARA RADIOGRAFIAINTRA- ORALPERIAPICAL. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES COM 3X4 CM COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO5 E12 SEGUNDOS. PELÍCULA PERIAPICAL EM POLIÉSTER, COM E MULSÃO, FOTOSSENSÍVEL.VELOCIDADEE.	CX	500	251,64	125.820,00
262	FIO DE SUTURA COM AGULHA 1,7 CM, TRIANGULAR – NYLON 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAI	200	64,44	12.888,00
263	FIO DE SUTURA COM AGULHA, TRIANGULAR – SEDA 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAI	20	64,44	1.288,80
264	FIO DENTAL, ROLO COM 500 METROS.	ROL	200	14,22	2.844,00
265	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - UTILIZADA PARA PROTEÇÃO DOS DENTESADJACENTES DURANTE O PREPARO CAVITARIO E TAMBÉM USADA COMO MATRIZ.PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO EAPLICAÇÃO DO ADESIVO. APRESENTADA EM BOBINA, PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE 3 METROS - 0,05 MM DE ESPESSURA- 7MM DE LARGURA.	UND	50	2,27	113,50
266	FLÚOR VERNIZ (VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	UND	50	54,18	2.709,00
267	GUTA PRODESIGN N 15	CX	100	32,76	3.276,00
268	MERCURIO VIVO C\100 GR	UND	10	90,00	900,00
269	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000 ML – L6928\11 V8	FR	50	8,68	434,00
270	LIMALHA DUXALLOY 45%	UND	50	268,56	13.428,00
271	FOICE DE MCCALL, COM CABO OCO DE 8MM, TUBULAR Nº11/12.	UNI	50	48,38	2.419,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

272	HIPOCLORITODESÓDIO2,5% - DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. FRASCO COM 1 LITRO	LT	100	11,52	1.152,00
273	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR. É UMA BASE/FORRADOR PARA TODOS OS TIPOS DEMATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICAOU COMPÓSITOS), SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES. É COMPROVADO CLINICAMENTE COM SUCESSO HÁ MAIS DE 15 ANOS.POSSUI UMA MODERNA EEXCLUSIVA SERINGA ANTIGOTEJAMENTO QUE IMPEDE A PERDA DE MATERIAL. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FORÇA TRANSVERSAL. APLICADO DIRETAMENTE DA SERINGA, DISPENSANDO MISTURAS. É FOTO POLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUILIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. CORUNIVERSAL OPACO. KIT COM 2 SERINGAS DE 2,5G CADA	KG	100	358,20	35.820,00
274	LAMINA DE BISTUR IDESCARTÁVEL Nº 12, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTADE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COMPROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, E MEMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAI	100	79,42	7.942,00
275	PERIOTÓMO SIMPLES	UND	10	105,12	1.051,20
276	PONTA DE BORRACHA ABRASIVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA, COMPOSTA, CONJUNTO COM 08 PEÇAS.	UNI	100	91,22	9.122,00
277	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8 POLEGADAS: COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATOINCOLOR; COM PROTEÇÃO UV; UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; SUSPENSÃO COM AJUSTE; UM TIRA ABSORVENTE DE SUOR; DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PROTETOR FACIAL COMPOSTO: UM SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PRETO, QUECOBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA; UM ESCUDO DE MATERIAL PLÁSTICO (POLICARBONATO) INCOLOR, PRESO AO SUPORTE PRETO POR MEIO DE TRÊS PINOS PLÁSTICOS; AS EXTREMIDADES DO SUPORTEPRETO SÃO FIXADAS NA CARNEIRA E COROA DE MATERIAL PLÁSTICO BRANCO POR MEIO DEDOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS; O TAMANHO DA CARNEIRA É REGULÁVEL ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES; A PARTE FRONTAL DA CARNEIRA É RECOBERTA COM UMA ESPUMA PARA ABSORÇÃO DE SUOR; PRODUTO DE ACORDO COM NORMA(S) TÉCNICA(S) ANSI.Z.87.1/2003.	UND	100	10,06	1.006,00
278	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	CX	500	37,67	18.835,00
279	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PAC	1000	17,42	17.420,00
280	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA,USO ODONTOLÓGICO.	UNI	200	3,24	648,00
281	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO DE RESINA. TAMANHO DAS TIRAS:4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) EMÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO (SEMABRASIVO) PARA A FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DOS DENTES .CAIXA COM 50 TIRAS. REGISTRO NA ANVISA:80284939078.	PC	50	16,02	801,00
282	ESPAÇADOR DIGITAL B	UND	50	176,76	8.838,00
283	KIT DE HIGIENE BUCAL - KIT COMPOSTO POR: 01 (UMA) ESCOVA DENTAL TAMANHO INFANTIL COM CERDAS EM NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS ; ANCORA METALICA, CABO PLASTICO, CONTENDO NO MINIMO 34 TUFOS	UND	3000	10,62	31.860,00

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

	DE CERDAS. ROTULAGEM CONTENDO: COMPOSICAO DO PRODUTO , NOMEOU MARCA. 01 (UM) CREME DENTAL 90G - DE SABOR MENTA, QUE CONTENHA NO MINIMO 1.500 PPMDE FLUOR E ACAO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90G, COM DADOS DE FABRICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. 01 (UM) FIOS DENTAL - ROLO COM NO MINIMO 100M				
284	CUBA DE PORCELANA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS	UND	10	288,00	2.880,00
285	AVENTAL CHUMBO ADULTO, CURTO 0,25 MMPB V 6	UND	30	1.224,00	36.720,00
286	ANESTÉSICO LOCAL, A BASE DE CLORIDRATO ARTCAÍNA 4%, COM EPINEFRINA 1:200.00, 03 UI, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML CADA.	CX	200	234,36	46.872,00
287	CÂMERA ESCURA DE BANCADA PARA REVELAÇÃO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO	UND	20	313,56	6.271,20
288	COLETE DE PLUMBIFERO DE PROTEÇÃO PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO	UND	20	1.224,00	24.480,00
289	LIMA PROTAPER NEXT 25MM	CX	100	423,77	42.377,00
290	LIMA PRODESIG R EASY 25.06 25MM	CX	100	205,74	20.574,00
291	CAIXA INTERNA DE EQUIPO GNATUS	UND	20	447,48	8.949,60
292	TERMINAL DE EQUIPO GNATUS	UND	20	135,00	2.700,00
293	VÁLVULA DE SUGADOR	UND	20	126,00	2.520,00
294	MANGUEIRA DUPLA 6MM PARA PEDAL	UND	20	15,66	313,20
295	MANGUEIRA TRÍPLICE	UND	20	17,46	349,20
296	MANGUEIRA CONRRUGADA PARA ESGOTO	UND	20	35,82	716,40
297	SUPORTE DE PONTA GNATUS	UND	20	35,64	712,80
298	VALVULA INTERRUPTORA DA BI	UND	20	109,80	2.196,00
299	FILTRO DE COMPRESSOR	UND	20	34,74	694,80
300	FILTRO DE SUGADOR	UND	20	63,00	1.260,00
301	CONDENSADOR DE GURA PERCHA MCSPALDDEN 25MM Nº40	UND	15	13,95	209,25
302	ODOUS CLEAN AGITADOR (C\6 UNIDADES) ODOUS	CX	20	45,00	900,00
TOTAL					**1.761.718,56**

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº S002/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados via sistema**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia, situada na **Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso/Ba, CEP: 44695-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONFORME ITEM 9 DO EDITAL E, SEUS SUB-ITENS

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
1.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº S002/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº S002/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E, DO OUTRO, _____.

A MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal a Sr. JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA inscrito no CNPJ sob o nº 11.514.691/0001-68, com sede na Avenida Leonicio Ferreira Santos, Nº 28, Centro, Capim Grosso - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante No **Processo Administrativo nº S042/2022** regendo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Eletrônico nº S002/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx** realize o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA,** conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº S042/2022**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº **S002/2022.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo FMS, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.

1.4. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

1.5. – Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

1.6. – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação de conteúdo, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

1.7. – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constando nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

1.8. – As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

1.9. – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade do material entregue.

1.10. – Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com_os respectivos quantitativos na nota fiscal.

1.11. – Todos os lotes deverão ser acompanhados de laudo técnico analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (Reblas).

1.12. – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – **A CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **parcelada**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
b) Assegurar a boa qualidade do produto;
c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
j) **O objeto deste edital será de entrega parcelada, no prazo máximo de 10 dias CORRIDOS,** mediante autorização e, nos locais definidos pela respectiva Secretaria solicitante.
k) **A CONTRATADA se obriga também, a executar os serviços, conforme o Termo de Referência, constante do edital, o qual, passa a ser parte integrante, deste contrato**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA;**
c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
f) **A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.**
g) **À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.**
h) **A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.**
i) **A PMCG se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R$_____(_____),** constante da proposta integrante da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº S002/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE,** sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até xx/xx/xx, a partir da data de assinatura podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:
Órgão:
Elemento de despesa:
Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimento";
c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.

k) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretária Municipal de Administração.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO – FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N – CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE – CAPIM GROSSO – BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº S002/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO - BA, XX de XX de 2022.

PREFEITO
CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____